



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 3/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

À DGSS/CDAC,

Em atenção ao Despacho #629836, anexo a este processo, realizou-se a terceira análise técnica das propostas encaminhadas ao Pregão Eletrônico 90059/2025 UASG: 158143 N° PROCESSO: 23098.001435.2025-00, especificamente em relação à qualificação econômico-financeira.

A análise se restringiu ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, mais especificamente aos itens 9.21 a 9.29 do Termo de Referência (Qualificação econômico-financeira), conforme explanação que se segue.

1. Empresa: **ALFA PRIME LTDA – CNPJ nº 63.234.640/0001-86: item 18**

Para atendimento ao item 5 do PARECER TÉCNICO 2/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA anexo a este processo, o fornecedor apresentou Termo de abertura e de encerramento do livro diário, Balancete, DRE, Balanço Patrimonial encerrado em 2025 e **Demonstração de Índices Diversos com a memória de cálculo afirmando que a empresa possui Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral superiores de 1, assinado por profissional competente (Contador Fabio Luiz Di Favari, CRC SP 290085/O-0)**, atendendo à exigência do item 9.23. Ainda que a empresa não tenha apresentado o Balanço de Abertura, este Setor entende que **a empresa cumpriu as exigências para comprovação de qualificação econômico-financeira** pelo fato do Balanço encerrado em 2025 ser uma documentação contábil mais completa que o Balanço de Abertura.

2. Empresa: **LUIZ TADEO DAMASCHI EPP – CNPJ nº 01.424.128/0001-45: item 15**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A autenticidade foi conferida na data de 20/05/2026 às 17h39 junto ao site do TJMG.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Foi entregue o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2025 e 2024, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente aos dois últimos exercícios e registro de autenticação na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de **11,7**, Liquidez Corrente de **11,7** e Solvência Geral no valor de **11,71**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 946.328,81 + R\$ 0,00}{R\$ 80.909,33 + R\$ 0,00} = 11,70$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 946.328,81}{R\$ 80.909,33} = 11,70$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 947.112,81}{R\$ 80.909,33 + R\$ 0,00} = 11,71$$

Para o ano de 2025, a empresa apresentou Liquidez Geral de **11,08**, Liquidez Corrente de **11,08** e Solvência Geral no valor de **11,09**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 559.099,44 + R\$ 0,00}{R\$ 50.463,49 + R\$ 0,00} = 11,08$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 559.099,44}{R\$ 50.463,49} = 11,08$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 559.883,44}{R\$ 50.463,49 + R\$ 0,00} = 11,09$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa **cumpra os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira** exigidos no Edital em comento.

3. Empresa: A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 41.224.9370001-28: itens 14 e 16

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. Como já havia passado da validade, foi emitida nova certidão junto ao site do TJDF, no dia 21/05/2026 às 17h46.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa não apresentou os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021. Apesar de ter colocado o título como Balanço Patrimonial, a empresa na verdade apresentou um balancete com todas as contas contábeis da sua escrituração, inclusive com a maioria delas com saldo zerado.

A demonstração de 2024, por exemplo, não tem indicação do valor da conta de Ativo, nem de Ativo Circulante, apresentando somente o saldo da conta detalhada de conta geral, dentro de Caixa. Também apresentou saldo negativo em Estoque (Mercadorias para revenda), conta que possui natureza devedora e, portanto, estando no Ativo, não tem natureza redutora. Além disso, apresenta como total do ativo, na página 6, o valor de 57.608,06 e total do Passivo, na página 18, o valor de 2.993,92, ferindo o princípio básico das partidas dobradas. Também não apresentou termo de abertura e encerramento do livro diário.

Em relação à demonstração do período de 01/07/ a 31/12/2023, a empresa novamente entrega um balancete com o nome de balanço patrimonial que, apesar de melhor apresentado em relação ao agrupamento das contas, possui o mesmo vício de uma conta do ativo com valor negativo, além do Patrimônio Líquido também estar com valor negativo (entre parênteses). Dentro do demonstrativo que a empresa chama de Balanço Patrimonial estão as contas de Resultado, que deveriam fazer parte da Demonstração do Resultado do Exercício.

Diante do exposto, este setor considera que os demonstrativos apresentados pela empresa não possuem

confiabilidade, restando impossível o cálculo dos índices descritos no item 9.23 do edital em comento. Dessa forma, o fornecedor não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando a habilitação condicionada ao envio do Balanço Patrimonial, que deverá cumprir com as legislações vigentes de escrituração contábil, assim como o termo de abertura e termo de encerramento do livro diário como documentos integrante da ECD (Sped contábil) e o recibo de entrega da ECD do exercício de 2023 e 2024. Caso a empresa não seja obrigada ao envio do Sped Contábil, poderá apresentar balanço com registro na Junta Comercial.

4. Empresa: JM COMERCIO LTDA – CNPJ nº 49.531.6750001-56: item 06

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. Como já havia passado da validade, foi emitida nova certidão junto ao site do TJDF, no dia 22/05/2026 às 17h39.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa apresentou o balanço patrimonial, termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e DRE do ano de 2023 e 2024. Apesar de afirmar na Declaração sobre apresentação de Balanço Patrimonial que o livro diário foi registrado em Junta Comercial, não foi identificado, nos documentos apresentados pelo Fornecedor, o termo de autenticação da JCDF, tampouco a autenticação de rodapé dos documentos registrados na Junta. Apesar disso, passou-se à análise dos índices, conforme se segue.

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de 54,50. o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 141.342,02 + R\$ 0,00}{R\$ 2.593,28 + R\$ 0,00} = 54,50$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 141.342,02}{R\$ 2.593,28} = 54,50$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 141.342,02}{R\$ 50.463,49 + R\$ 0,00} = 54,50$$

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de 51,12. o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 94.769,19 + R\$ 0,00}{R\$ 1.853,76 + R\$ 0,00} = 51,12$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 94.769,19}{R\$ 1.853,76} = 51,12$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 94.769,19}{R\$ 1.853,76 + R\$ 0,00} = 51,12$$

Diante do exposto, este setor considera que o fornecedor cumpriu parcialmente os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando a habilitação condicionada ao envio do Termo de autenticação do registro do livro diário na Junta Comercial, a fim de garantir que os demonstrativos estejam apresentados na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021. Ressalta-se que, ainda que a empresa esteja desobrigada à escrituração contábil registrada em Junta Comercial, nada a impede de fazê-lo. O Edital e seu

Termo de Referência é o normativo que rege a Contratação Pública e os fornecedores que decidem participar concordam e se submetem às suas condições.

5. Empresa: **V4 SAUDE LTDA – CNPJ nº 51.537.6720001-71: item 03**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade foi consultado pelo QRcode disponível na certidão.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente aos dois últimos exercícios e registro de autenticação na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Em relação aos documentos de 2023, não houve apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário, tampouco o termo de autenticação em Junta Comercial. Apesar disso, passou-se à análise dos índices, conforme se segue.

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de **4,74**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 178.412,49 + R\$ 0,00}{R\$ 37.670,28 + R\$ 0,00} = 4,74$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 178.412,49}{R\$ 37.670,28} = 4,74$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 178.412,49}{R\$ 37.670,28 + R\$ 0,00} = 4,74$$

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de **32,84**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 59.695,36 + R\$ 0,00}{R\$ 1.818,04 + R\$ 0,00} = 32,84$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 59.695,36}{R\$ 1.818,04} = 32,84$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 59.695,36}{R\$ 1.818,04 + R\$ 0,00} = 32,84$$

Diante do exposto, este setor considera que o fornecedor cumpriu parcialmente os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando a habilitação condicionada ao envio do Termo de Abertura e de Encerramento e Termo de autenticação do registro do livro diário na Junta Comercial, a fim de garantir que os demonstrativos estejam apresentados na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021.

Sem mais para o momento, restitui-se o presente processo para a sua apreciação e continuação dos trâmites necessários.

Este Setor coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Soares dos Santos, CONTADOR**, em 25/05/2026 13:26:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699685

Código de Autenticação: c069d08fc7



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu, SÃO
SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040